



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



## **CONTRATO 69/2020**

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E FCP INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA NA FORMA A BAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**. De outro lado **FCP INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.316.675/0001-00, com sede à Rua Goiania, n.º 72, Centro, no município de Pedrinhas Paulista, CEP: 19.865-000, Estado de São Paulo, representada no ato pelo Sr Evandro Marcelino portador do CPF n.º 298.014.928-48 e RG n.º 33.816.653-1 SSP/SP, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, têm, entre si, justo e acordado, o que segue:

1) Que o Município de Pedrinhas Paulista é proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **UM TERRENO - LOTE N.º1**, sem benfeitorias, da quadra "C" do Distrito Industrial "1", localizado na Avenida do Aeroporto, do Município de Pedrinhas Paulista – SP, Comarca de Maracáí – SP, com área superficial de 1.670,12 m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e setenta metros quadrados e doze décimos quadrados). A descrição das medidas e contornos são as seguintes: com 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curvatura à esquerda, da confluência com a Rua n.º 4, seguindo com as seguintes características, medidas e confrontações: para quem da via olha mede 67,71m (sessenta e sete metros e setenta e um centímetros) fazendo divisa com o Lote 02 da quadra "C"; aos fundos mede 24,94m (vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros) e faz divisa com a Chácara Santa Terezinha, do lado esquerdo para quem da via olha mede 58,72 (cinquenta e oito metros e setenta e dois centímetros), fazendo divisa com a Rua n.º 4; e, por fim, na frente mede 15,92 (quinze metros e noventa e dois centímetros) e confronta-se com a Avenida do Aeroporto.

2) Que o referido imóvel é objeto da matrícula n.º 6.483 do Oficial de Registro de Imóveis e Especialidades da Comarca de Maracáí – SP, pertencente a uma área maior de 45.575,15 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e quinze décimos quadrados), anteriormente pertencente a matrícula n.º 18.161, do Livro n.º 02, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, aberta em 23 de maio de 2001.

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no Processo Licitatório nº 2347/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 83.506,00 (oitenta e três mil, quinhentos e seis reais) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido nesta data a quantia de R\$ 12.525,90 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), em atendimento ao item 5.3 do Ato convocatório.

3.1) O saldo remanescente, no importe de R\$ 70.980,10 (Setenta mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos) será pago em 10 (dez) parcelas semestrais devidamente corrigidas com os encargos previstos no item 5.4 do ato convocatório.

3.2) Que os pagamentos deverão ser efetuados todo dia 13 do mês de cada vencimento, sendo o primeiro deles dia 13/05/2021, através de boleto bancário emitido por esta Prefeitura a cada parcela, **em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

3.3) O atraso no pagamento resultará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do pagamento, nos termos do item 17.5 do Edital.

3.4) Configurada a desistência, não cumprimento do prazo para pagamento, não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido ou descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no Edital nº 33/2020, Concorrência nº 04/2020, por parte do OUTORGADO COMPRADOR, o Município poderá receber o imóvel de volta, sem garantia de qualquer devolução de valores ou indenização, bem como reter o valor depositado em caução

4) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. O OUTORGADO COMPRADOR aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



6) Fica eleito o foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrente do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Pedrinhas Paulista/SP, 13 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Outorgante Vendedor

\_\_\_\_\_  
Outorgado Comprador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_